



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 029/2016

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PROFESSOR SUBSTITUTO

O Município de Carapicuíba por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão designada para esta finalidade em conformidade com a Portaria nº 1226 de 15/12/2016, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **da Lei Federal nº 8.745/1993 e seu artigo 2º, IV e §§ 1º e 2º** e da Lei Municipal nº 2996/2010, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Público – Cadastro Reserva para possíveis e necessárias SUBSTITUIÇÕES para os cargos constantes deste edital, com a finalidade de substituírem PEB I (Professores de Educação Básica I), efetivos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Educação Infantil, Educação Especial e educação de Jovens e Adultos 1ª a 4ª séries e PEB II (Professores de Educação Básica II), efetivos para Educação de Jovens e Adultos (segmento de 5ª a 8ª séries), na Rede Municipal de Ensino de Carapicuíba.

A autorização legal para as contratações visando as substituições dos cargos constantes do presente edital encontram-se expressas na Lei Federal nº 8.745/1993 em **seu artigo 2º, IV e §§ 1º e 2º**.

Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

Deverão ser observados somente os casos em que a Lei acima permita a contratação de professor substituto, conforme art. 2º, § 1º e incisos, que assim permite:

§ 1º A contratação de professor substituto de que trata o inciso IV do caput poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:

I - vacância do cargo;

II - afastamento ou licença, na forma do regulamento; ou

III - nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Deverá ser observado o percentual máximo que a referida Lei acima permite na contratação de professores substitutos, de acordo com art.2º, § 2º:

§ 2º O número total de professores de que trata o inciso IV do caput não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício na instituição federal de ensino.

Deverão, ainda ser observados os regimes de trabalho de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas, conforme art. 2º, § 10º da Lei 8.745/1993.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições serão realizadas na, Secretaria de Administração Geral sito à Rua Presidente Vargas, nº 280 – Vila Caldas – Carapicuíba-SP, onde os interessados deverão comparecer, gratuitamente, e estarão abertas conforme segue:

OBS. : Não haverá atendimento fora dos dias e horários estabelecidos.

1.2. O formulário de inscrição estará disponível para consulta em seu Anexo I deste edital e deverá ser preenchido no ato da inscrição, anexando a ele as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte para servir de suporte na análise de títulos os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo:

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

Documentos exigidos:
• Cópia da Cédula de identidade civil;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
• Cópia de Atestado de antecedentes criminais;
• Diploma nos termos dos requisitos constantes no anexo II <i>(autenticado em cartório de notas e registro civil)</i> ;
• Certidão de Contagem Única de Tempo de Serviço em número de dias, assinado pelo Diretor da Unidade competente conforme modelo constante no anexo II; • SOMENTE SERÁ ACEITA UMA ÚNICA CERTIDÃO.

1.3. Período de inscrição:

Nos dias **10 a 12 de Janeiro de 2017.**



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.4. Horário de recebimento dos documentos: das 09h00 às 16h00.

1.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 1.2. e
- b) Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

1.6. Da proibição da inscrição. Estão proibidos de inscrever-se:

- a) o menor de dezoito anos;
- b) Em conformidade com o artigo 9º, da Lei nº 8.745 de 1993, inciso III, não poderão se inscrever para concorrer a uma das vagas, as pessoas que trabalharam nessa Municipalidade, dentro do período de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.
- c) o condenado administrativa ou criminalmente que esteja impedido judicialmente de contratar com a administração pública;
- d) o que estiver com os direitos políticos suspensos;
- e) o que estiver irregular com as obrigações militares;
- f) o que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as exceções constitucionais e
- g) de acordo com o artigo 6º, da Lei nº 8.745 de 1993, não poderão se inscrever, uma vez que é proibida sua contratação, os servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se do disposto no **caput** do mencionado artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, professor substituto nas instituições federais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei n.º 7596 de 10 de Abril de 1987; (Incluído pela Lei n.º 11.123 de 2005) (parágrafo 1º, inciso I do art. 6º da Lei n.º 8745 de 1993).

1.7. O pessoal contratado nos termos da Lei Federal 8.745/1993, conforme art. 9º e incisos I e II, não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

1.8. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carapicuíba, endereço www.carapicuíba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado e no jornal Página Zero (jornal regional), de acordo com o Anexo II.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. Das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais de que trata este Edital e das que vierem a ser disponibilizadas durante seu prazo de validade, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado.

2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar **no ato da inscrição** laudo médico ou atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

2.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a cinco.

2.5. O primeiro candidato com deficiência classificado no presente certame será nomeado para ocupar a 5ª vaga, enquanto os demais nomeados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente.

2.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

3.DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL e REMUNERAÇÃO.

Denominação de Cargos	Quantidade	Salário	Jornada Semanal	Requisitos	Observação
Professor de Ensino Básico II Arte	A vagar	R\$ 12,05	Hora Aula	Superior, Licenciatura de Graduação Plena/habilitação em área própria.	



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor de Ensino Básico II Educação Física	A vagar	R\$ 12,05	Hora Aula	Superior, Licenciatura de Graduação Plena/habilitação em área própria.	
Professor Adjunto	A vagar	R\$ 1.807,50	30 h	Superior em Pedagogia.	-
Professor de Língua Portuguesa	A vagar	R\$ 12,05	Hora Aula	Superior, Licenciatura de Graduação Plena/habilitação em área própria.	-
Professor de História	A vagar	R\$ 12,05	Hora Aula	Superior, Licenciatura de Graduação Plena/habilitação em área própria.	-
Professor de Geografia	A vagar	R\$ 12,05	Hora Aula	Superior, Licenciatura de Graduação Plena/habilitação em área própria.	-
Professor de Ciências	A vagar	R\$ 12,05	Hora Aula	Superior, Licenciatura de Graduação Plena/habilitação em área própria.	-
Professor de Matemática	A vagar	R\$ 12,05	Hora Aula	Superior, Licenciatura de Graduação Plena/habilitação em área própria.	-
Professor de Inglês	A vagar	R\$ 12,05	Hora Aula	Superior, Licenciatura de Graduação Plena/habilitação em área própria.	-

3.1. Em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 8.745 de 1993, inciso I, a remuneração do pessoal contratado nos termos do presente edital de processo seletivo, não poderá ser superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de Carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.0 DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 Os candidatos inscritos para cada cargo (substituições), serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida por meio da somatória dos itens abaixo descritos, enumerado em duas listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos e outra das pessoas com deficiência – 5% das substituições que vierem a ser disponibilizadas e asseguradas aos candidatos, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência portada pelo candidato, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 7853/89 durante o prazo de validade serão providas na forma do artigo 23 “caput” da Lei n.º 3052 de 16 dezembro de 2010 e suas alterações).

a. tempo de experiência profissional comprovada no magistério público, sendo 0,001 (um milésimo) ponto para cada dia trabalhado (caso o professor seja aposentado, **NÃO** será aceito o tempo de serviço utilizado para contagem da aposentadoria);

b. Pós graduação em Educação– Lato Sensu – mínimo de 360 horas – 2,0 pontos para cada curso concluído (limitado em até 02 cursos);

c. Mestrado em Educação – 3,0 pontos;

d. Doutorado em Educação – 4,0 pontos;

4.2 Em caso de empate na classificação terão preferência os candidatos que sucessivamente:

a. for o mais idoso;

b. casado;

c. maior número de filhos.

5. DO REGIME DE TRABALHO:

5.1 Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo máximo de 01 (um) ano prorrogável por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho por prazo determinado, sob os termos do presente edital, contendo natureza jurídico- administrativa, de acordo com o art. 4º, inciso II e parágrafo único, inciso I da Lei Federal 8.745/1993.

5.2 Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

5.3 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.0 DA CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 A contratação se dará quando houver a necessidade da Secretaria da Educação, obedecendo rigorosamente a ordem da classificação final dos candidatos e não gera nenhuma expectativa ou obrigação por parte da Administração Pública Municipal, caso não ocorra as hipóteses legais de SUBSTITUIÇÕES.

6.2 A convocação para preenchimento das vagas em substituições será feita por meio de chamamento publicado no site oficial da Prefeitura de Carapicuíba (www.carapicuiiba.sp.gov.br), Diário Oficial do estado e no Jornal Página Zero (jornal regional) .

6.3 A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e será feita de acordo com o § 4º do artigo 1º da Lei 2996/2010.

6.4 Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital o não comparecimento implicará na desclassificação automática.

6.5 O candidato convocado, que tiver classe ou aulas atribuídas, será submetido a exame médico pré- admissional junto ao SESMET (agendado e realizado dentro da Secretaria de Administração mediante apresentação da carteira de vacinação atualizada e carteira do SUS, original e cópia), que terá decisão terminativa.

6.6 Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir:

- a** Cédula de Identidade (RG) (**não será aceito CNH para substituir**) – cópia simples;
- b** Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
- c** Título de Eleitor (cópia simples) e Certidão de Quitação Eleitoral;
- d** Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal – cópia simples;
- e** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia simples das páginas com foto e número de série, verso com dados pessoais e últimos registros;
- f** Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a certidão de óbito e se divorciado, apresentar averbação) – cópia simples;
- g** Certificado de Reservista e/ou carta patente (idade até 45 anos) – cópia simples;
- h** Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou contrato em caso de imóvel locado com firma reconhecida do locador e locatário) – cópia simples;
- i** Certidão e/ou declaração expedida pelo órgão competente, que conste o



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cargo ou emprego exercido naquele órgão e o horário de trabalho para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público – original caso acumule cargo;

j. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função pública, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal) – original;

k. Atestado de Antecedentes Criminais - original;

l. Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior conforme exigência do emprego constante do anexo I – cópia autenticada ou cópia acompanhada do original;

7.0 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

7.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, sendo comunicada com a antecedência mínima de trinta dias;
- c) por conveniência da Administração e
- d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia **27/01/2017** e publicada no endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br, no Diário Oficial e Jornal Página Zero.

8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia 20/01/2017 através do endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br e fixado nas dependências do Município de Carapicuíba, Secretaria da Administração Geral e Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Administração Geral e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo para Contratação de Professores, no endereço Av.: Presidente Vargas, 280 – Centro – Carapicuíba.

8.3.1. DOS RECURSOS

8.3.1.1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação ao Resultado Provisório dos inscritos.

8.3.1.2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias e/ou motivos que os justifiquem, bem como deverão conter o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, especialidade



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser endereçados à Secretaria da Administração Geral do Município, no endereço constante no item 1.2 do presente edital.

8.3.1.3. Os recursos deverão ser interpostos no 1º dia útil posterior a divulgação do Resultado Provisório, nos veículos constantes no item 1.8 do presente edital.

8.3.1.4. Os recursos, devidamente preenchidos conforme estabelecido no subitem 8.3.1.2, deverão ser entregues/protocolados na Secretaria Municipal da Administração Geral e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço constante no item 1.2 do presente edital, no horário de 9h00 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato, ou apresentados por meio de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.

8.3.1.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

8.3.1.6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação e classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação e classificação superior ou inferior.

8.3.1.7. A Classificação Final será publicada, nos veículos abaixo especificados (item 8.4), após o período de análise dos recursos interpostos.

8.4. Após a análise dos possíveis recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia 20/01/2017, divulgando-o no site: www.carapicuiiba.sp.gov.br, e no jornal Página Zero e fixado nas dependências da Secretaria de Administração Geral e Secretaria Municipal de Saúde.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrescente*, e será publicado no site eletrônico do Município de Carapicuíba www.carapicuiiba.sp.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Carapicuíba e no jornal Página Zero, na data preestabelecida.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

9.3 A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações dos documentos, mesmo verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato com todas as suas decorrências

9.4 O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a. Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b. Estar em gozo de auxílio doença da previdência social;
- c. Ter condenação penal transitada em julgado

9.5 O processo seletivo simplificado gerará para o candidato apenas a expectativa do direito a contratação. O Município de Carapicuíba reserva-se o direito de proceder as convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.

10. ANEXOS

ANEXO I: Formulário de Inscrição e entrega de títulos;

ANEXO II: Cronograma

ANEXO III: Declarações de Acumulo de Cargos.

Carapicuíba, 15 de dezembro de 2016

SÉRGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÃO Nº

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PROFESSOR SUBSTITUTO

Nome do candidato _____

Data de Nascimento : ____/____/____

Número do documento de Identidade: _____

UF: _____ **CPF:** _____

DDD : _____ **Telefone:** _____

Endereço: _____

Número: _____ **Complemento**

Bairro: _____ **CEP:** _____

Cidade: _____ **UF:** _____

Cargo a que concorre:

Indique com um "x" se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência

()

DECLARO ESTAR CIENTE QUE MINHA QUALIFICAÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E COMPATIBILIDADE DE DEFICIÊNCIA DECLARADA COM AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DEPENDERÃO DE AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESTABELECIDADA NO EDITAL DESTE TESTE SELETIVO.

(anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa). Declaro, sob as penas da lei, que satisfaço às exigências dos atos reguladores deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhe são pertinentes.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS TÍTULOS ENTREGUES:

•	_____
•	_____
•	_____
•	_____
•	
•	
•	
•	
•	
•	
•	

DATA: ____/____/2017

Assinatura: _____



--

Carimbo/Assinatura



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	PROGRAMAÇÃO
10 a 12/01/2017	Entrega de documentos
20/01/ 2017	Divulgação do Resultado Provisório
23 e 24/01/2017	Recurso do Resultado provisório
25 e 26/01/2017	Avaliação dos Recursos
27/01/2017	Resultado Final após julgamento de recurso e Homologação do Resultado
Atribuição	Obs:Os Candidatos Deverão Acompanhar O Chamamento Publicado No Endereço Eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br, No Diário Oficial E Jornal Página Zero



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo III

(PAPEL TIMBRADO)

(Carimbo da Unidade Escolar)

CERTIDÃO ÚNICA DE CONTAGEM E TEMPO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o (a) Sr. (a)

R.G. _____ e CPF

Carteira Profissional nº _____, é professor(a) desde
____/____/____ e conta até 30/06/2016 com _____ dias de exercício, não
concomitante, no magistério.

_____, _____ de ____ de
20____.

(município)

(data)

Assinatura do Diretor da Escola ou
Autoridade competente
(Carimbo)